



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 334/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº190/2017 REGISTRO PREÇOS Nº146/2017

Município de Arcos, situada a Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG.
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP, cujo CNPJ é 12.039.966/0001-11, localizada à Rua Rui Barbosa, 449, sala 3, centro, Buri/SP
objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção da frota de veículos do Município de ARCOS com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, serviços de manutenções preventivas e corretivas da frota municipal, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia via web e em tempo real, em rede especializada de serviços, em rede credenciada de oficinas.**

DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO: O presente contrato vigorará da data de assinatura até 31/12/2017,
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALORES DESTES CONTRATOS:

DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2017:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS:

Governo	02.01.04.122.1224.2.006.000.3.3.90.30 (35/1324) R\$3.000,00
Conv.Polícia Civil	02.01.06.181.1223.2.015.000.3.3.90.30 (49/1486) R\$1.000,00
Conv.Polícia Militar	02.01.06.181.1223.2.017.000.3.3.90.30 (52/1473) R\$4.200,00
Conv.Polícia Florestal	02.01.06.181.1223.2.154.000.3.3.90.30 (55/1487) R\$1.000,00
Educação	02.06.12.361.3612.2.080.000.3.3.90.30 (148/1308) R\$10.000,00
Integração Social	02.07.04.122.1224.2.053.000.3.3.90.30 (180/1489) R\$500,00
Conselho Tutelar	02.07.08.243.2432.2.272.000.3.3.90.30 (1490/1492) R\$500,00
Lactário	02.07.08.306.3066.2.060.000.3.3.90.30 (193/1493) R\$500,00
Obras	02.08.26.122.1224.2.022.000.3.3.90.30 (234/1070) R\$30.000,00 02.08.26.122.1224.2.022.000.3.3.90.30 (234/1541) R\$20.000,00
F.A.S./CRAS (156)	02.10.08.244.2447.2.285.000.3.3.90.30 (306/1498) R\$500,00
Meio Ambiente	02.15.04.122.1224.2.279.000.3.3.90.30 (376/1502) R\$4.000,00 02.15.04.122.1224.2.279.000.3.3.90.30 (376/1561) R\$1.000,00
Aterro Sanitário	02.15.18.304.3041.2.190.000.3.3.90.30 (397/1232) R\$500,00
F.M.S.	22.13.10.302.3023.2.214.000.3.3.90.30 (574/1254) R\$15.000,00



SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS:

Governo	02.01.04.122.1224.2.006.000.3.3.90.39 (39/1225) R\$3.000,00
Conv.Polícia Civil	02.01.06.181.1223.2.015.000.3.3.90.39 (51/1606) R\$1.000,00
Conv.Polícia Militar	02.01.06.181.1223.2.017.000.3.3.90.39 (54/1367) R\$2.000,00
Conv.Polícia Florestal	02.01.06.181.1223.2.154.000.3.3.90.39 (56/1607) R\$1.000,00
Educação	02.06.12.361.3612.2.080.000.3.3.90.39 (149/1368) R\$15.000,00
Integração Social	02.07.04.122.1224.2.053.000.3.3.90.39 (182/1604) R\$500,00
Conselho Tutelar	02.07.08.243.2432.2.272.000.3.3.90.39 (1491/1642) R\$500,00
Lactário	02.07.08.306.3066.2.060.000.3.3.90.39 (196/1643) R\$500,00
Obras	02.08.26.122.1224.2.022.000.3.3.90.39 (235/1475) R\$19.000,00 02.08.26.122.1224.2.022.000.3.3.90.39 (235/1476) R\$11.000,00
Meio Ambiente	02.15.04.122.1224.2.279.000.3.3.90.39 (378/1613) R\$3.500,00
Aterro Sanitário	02.15.18.304.3041.2.190.000.3.3.90.39 (398/1646) R\$300,00 02.15.18.304.3041.2.190.000.3.3.90.39 (398/1647) R\$1.200,00
F.M.S.	22.13.10.302.3023.2.214.000.3.3.90.39 (577/1088) R\$35.000,00

ARCOS 17 de novembro de 2017.

Arcos, 22 de novembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E5965B43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- EXTRATO DE ATA

Ata de registro de preços
Processo Licitatório nº334/2017
Pregão Presencial nº 197/2017
Registro de Preços nº 146/2017

Objeto: registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS.
DETENTORA DA ATA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI.
VIGENCIA: 12 MESES

Arcos, 30 de outubro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4FEBA436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 334/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº190/2017
REGISTRO PREÇOS Nº146/2017

Município de Arcos, situada a Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP, cujo CNPJ é 12.039.966/0001-11, localizada à Rua Rui Barbosa, 449, sala 3, centro, Buri/SP

objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção da frota de veículos do Município de Arcos com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, serviços de manutenções preventivas e corretivas da frota municipal, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia via web e em tempo real, em rede especializada de serviços, em rede credenciada de oficinas.

DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO:O presente contrato vigorará da data de assinatura até 31/12/2017, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALORES DESTE CONTRATO:

DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2017:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS:

Governo 02.01.04.122.1224.2.006.000.3.3.90.30 (35/1324) R\$3.000,00
Conv.Polícia Civil 02.01.06.181.1223.2.015.000.3.3.90.30 (49/1486) R\$1.000,00
Conv.Polícia Militar 02.01.06.181.1223.2.017.000.3.3.90.30 (52/1473) R\$4.200,00
Conv.Polícia Florestal 02.01.06.181.1223.2.154.000.3.3.90.30 (55/1487) R\$1.000,00
Educação 02.06.12.361.3612.2.080.000.3.3.90.30 (148/1308) R\$10.000,00
Integração Social 02.07.04.122.1224.2.053.000.3.3.90.30 (180/1489) R\$500,00
Conselho Tutelar 02.07.08.243.2432.2.272.000.3.3.90.30 (1490/1492) R\$500,00
Lactário 02.07.08.306.3066.2.060.000.3.3.90.30 (193/1493) R\$500,00

Obras 02.08.26.122.1224.2.022.000.3.3.90.30 (234/1070) R\$30.000,00
02.08.26.122.1224.2.022.000.3.3.90.30 (234/1541) R\$20.000,00
F.A.S./CRAS (156) 02.10.08.244.2447.2.285.000.3.3.90.30 (306/1498) R\$500,00
Meio Ambiente 02.15.04.122.1224.2.279.000.3.3.90.30 (376/1502) R\$4.000,00
02.15.04.122.1224.2.279.000.3.3.90.30 (376/1561) R\$1.000,00
Aterro Sanitário 02.15.18.304.3041.2.190.000.3.3.90.30 (397/1232) R\$500,00
F.M.S. 22.13.10.302.3023.2.214.000.3.3.90.30 (574/1254) R\$15.000,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS:

Governo 02.01.04.122.1224.2.006.000.3.3.90.30 (39/1225) R\$3.000,00
Conv.Polícia Civil 02.01.06.181.1223.2.015.000.3.3.90.30 (51/1606) R\$1.000,00
Conv.Polícia Militar 02.01.06.181.1223.2.017.000.3.3.90.30 (54/1367) R\$2.000,00
Conv.Polícia Florestal 02.01.06.181.1223.2.154.000.3.3.90.30 (56/1607) R\$1.000,00
Educação 02.06.12.361.3612.2.080.000.3.3.90.30 (149/1368) R\$15.000,00
Integração Social 02.07.04.122.1224.2.053.000.3.3.90.30 (182/1604) R\$500,00
Conselho Tutelar 02.07.08.243.2432.2.272.000.3.3.90.30 (1491/1642) R\$500,00
Lactário 02.07.08.306.3066.2.060.000.3.3.90.30 (196/1643) R\$500,00
Obras 02.08.26.122.1224.2.022.000.3.3.90.30 (235/1475) R\$19.000,00
02.08.26.122.1224.2.022.000.3.3.90.30 (235/1476) R\$11.000,00
Meio Ambiente 02.15.04.122.1224.2.279.000.3.3.90.30 (378/1613) R\$3.500,00
Aterro Sanitário 02.15.18.304.3041.2.190.000.3.3.90.30 (398/1646) R\$300,00
02.15.18.304.3041.2.190.000.3.3.90.30 (398/1647) R\$1.200,00
F.M.S. 22.13.10.302.3023.2.214.000.3.3.90.30 (577/1088) R\$35.000,00

ARCOS 17 de novembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:37239E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
02/2017

Fundamentado no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, considerando, ainda, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Casa, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados com vistas à organização e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos na Câmara Municipal de Argirita.

Pessoa Jurídica: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP
CNPJ Nº 13.761.170/0001-30
Endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, loja 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.110-008.

Valor da Contratação: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:
1.01.00.01.031.0001.2.0002 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 334/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº197/2017 REGISTRO PREÇOS Nº146/2017

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Denilson Francisco Teixeira, nos forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10**, **Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP**, cujo CNPJ é 12.039.966/0001-11, localizada à Rua Rui Barbosa, 449, sala 3, centro, Buri/SP, neste ato representado por Marcelo de Oliveira Lima, portador(a) do CPF nº 310.580.618-01 RG 33.988.143-4, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - Registro de preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS**, parte integrante desta Ata.

Valor estimado: R\$2.230.610,16 (dois milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e dez reais e dezesseis centavos)

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo Objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DAS OBRIGAÇÕES E DA EXECUÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I -Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II-Notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

III-prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

IV- Fornecer à Contratada a relação dos veículos integrantes da frota automotiva, incluindo os veículos locados a serviço da Prefeitura, e também, a relação dos condutores;

V) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto contratado;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - A CONTRATADA deverá implantar sem qualquer ônus para o Município de Arcos **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** após a assinatura do instrumento contratual, o sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, compreendendo:

- Cadastramento inicial de veículos, usuários, credenciamento da rede de estabelecimentos, fornecimento dos dados cadastrais da rede de credenciados;

- Treinamento de usuários e gestores e demais providências pertinentes.

II - A implantação pela CONTRATADA do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota da CONTRATANTE compreende:

- a) Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;

- b) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

- c) Apresentação da Rede Credenciada;

- d) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

- e) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

- f) Treinamento de Usuários e Gestores;

- g) Treinamento da rede credenciada.

III - Oferecer suporte técnico (presencial ou por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- IV** - Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE;
- V** - Facultar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.
- VI** - Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- VII** - Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
- VIII** - Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, de forma acumulada, incluindo as 03 (três) cotações eletrônicas de preços;
- IX** - Fornecer, sem ônus a CONTRATANTE, software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;
- X** - Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- XI** - Permitir o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.
- XII** - Credenciar no prazo de 30 dias, adicionalmente a sua rede, novas oficinas indicada pelo Órgão;
- XIII** - Planejar em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas e autopeças, visando reduzir as deficiências da rede existente;
- XIV** - Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à CONTRATANTE, listagem esta que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frota;
- XV** - Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela CONTRATANTE;
- XVI** - Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato;
- XVII** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XVIII** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- XIX** - Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto a CONTRATANTE;
- XX** - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- XXI** - Observar os prazos de atendimento e de execução de serviços, definidos no momento da realização do orçamento do serviço;
- XXII** - Cadastrar, em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, Concessionárias para a execução do referido serviço, em havendo mais de uma na região será proporcionado à livre concorrência, como nos veículos fora de garantia;
- XXIII** - Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- XXIV** - Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 03 (três) anos;
- XXV** - Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
- XXVI** - Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
- XXVII** - Custear todos os treinamentos de, no mínimo 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;
- XXVIII** - Disponibilizar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- XXIX** - Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
- XXX** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;
- XXXI** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- XXXII** - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- XXXIII** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- XXXIV** - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a prestação do serviço seja realizado com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial.

06. DO PAGAMENTO

I- O percentual da taxa de administração ofertado pela CONTRATADA, de -0,50% (menos zero virgula cinquenta por cento), incidirá sobre o valor mensal do faturamento, conforme especificado na Proposta Comercial anexa a este Contrato, apresentada no Pregão Presencial n.º 197/2017.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



II- O valor mensal do faturamento corresponderá aos preços à vista da prestação de serviços nas oficinas credenciadas, na data em que ocorreu cada prestação de serviço, em conformidade com documento comprobatório a ser emitido no momento da manutenção do veículo e relatório apresentado pela CONTRATADA.

III- O percentual da taxa de administração permanecerá fixo e inalterável durante a vigência deste Contrato.

IV- As oficinas que fizerem parte da rede credenciada deverão ser pagas pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o Município, que efetuará o reembolso das despesas à CONTRATADA

V- Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio do relatório de inspeção dos serviços a ser expedido pela Gerência de Frotas e assinado, em conjunto, com o responsável técnico da CONTRATADA.

VI- A CONTRATADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência deste Contrato, o prazo de validade das "Certidões Negativas de Débito" exigidas no Pregão Presencial n.º 197/2017 e do "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", encaminhando cópia destes documentos em anexo à nota fiscal eletrônica, para fins de liberação dos pagamentos.

VII- A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Frotas do Município, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal eletrônica, sempre acompanhada dos documentos fiscais e tributários devidos, sem prejuízo dos previstos neste Contrato.

VIII- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do documento de cobrança, devidamente atestada pela Gerência da Frota de Veículos, ficando o pagamento condicionado à situação fiscal da empresa.

IX- A nota fiscal eletrônica será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

X- O documento fiscal conterá em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do contrato, a descrição precisa dos serviços prestados e o mês de referências destes.

XI- Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica e demais documentos a Prefeitura no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

XII- O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal eletrônica, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação / substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

XIII- Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta corrente bancária a ser informada pela CONTRATADA.

XIV- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto seja quanto à documento exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

M



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



XV- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA dará o Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/FISCALIZAÇÃO

I- A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Gerência de Frota de Veículos e por representantes da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

A) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

B) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

08 - DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II - Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

III - Para os fins das alíneas "b" e "c", poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

b) multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) as ocorrências descritas nas alíneas "a" e "b" poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

d) multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

M



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- II - A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços registrados até o limite legal, no prazo de vigência da Ata.
- III - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



1.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

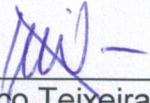
I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

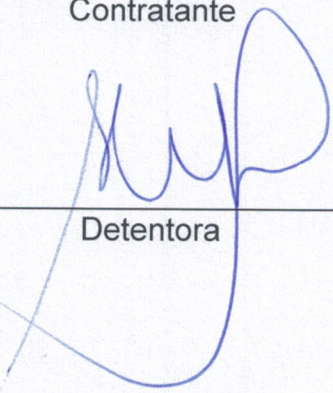
I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



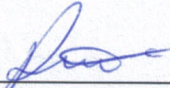
Denilson Francisco Teixeira - Prefeito
Contratante



Detentora

Testemunhas:

Nome:
CPF:



Nome: RODOLFO A. S. PEREIRA
CPF: 036.719.946-73

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- CORREÇÃO PREGÃO 190/2017**

**COREÇÃO DO NUMERO DO PREGÃO PUBLICADO NO
JORNAL AMM Nº2110 DE 30/10/2017**

ONDE SE LÊ: Pregão Presencial nº 197/2017

LEIA-SE: Pregão Presencial nº 190/2017

**COREÇÃO DO NUMERO DO PREGÃO PUBLICADO NO
JORNAL AMM Nº2132 DE 23/11/2017**

ONDE SE LÊ: Pregão Presencial nº 197/2017

LEIA-SE: Pregão Presencial nº 190/2017

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8CDF4F2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 11/12/2017. Edição 2144

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 334/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº190/2017
REGISTRO PREÇOS Nº146/2017

Município de Arcos, situada a Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP, cujo CNPJ é 12.039.966/0001-11, localizada à Rua Rui Barbosa, 449, sala 3, centro, Buri/SP

objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção da frota de veículos do Município de ARCOS com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, serviços de manutenções preventivas e corretivas da frota municipal, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia via web e em tempo real, em rede especializada de serviços, em rede credenciada de oficinas.

DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO:O presente contrato vigorará da data de assinatura até 31/12/2017, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALORES DESTE CONTRATO:

DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2017:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS:**

Governo 02.01.04.122.1224.2.006.000.3.3.90.30 (35/1324)
R\$3.000,00
Conv.Polícia Civil 02.01.06.181.1223.2.015.000.3.3.90.30 (49/1486)
R\$1.000,00
Conv.Polícia Militar 02.01.06.181.1223.2.017.000.3.3.90.30
(52/1473) R\$4.200,00
Conv.Polícia Florestal 02.01.06.181.1223.2.154.000.3.3.90.30
(55/1487) R\$1.000,00
Educação 02.06.12.361.3612.2.080.000.3.3.90.30 (148/1308)
R\$10.000,00
Integração Social 02.07.04.122.1224.2.053.000.3.3.90.30 (180/1489)
R\$500,00
Conselho Tutelar 02.07.08.243.2432.2.272.000.3.3.90.30 (1490/1492)
R\$500,00
Lactário 02.07.08.306.3066.2.060.000.3.3.90.30 (193/1493) R\$500,00
Obras 02.08.26.122.1224.2.022.000.3.3.90.30 (234/1070)
R\$30.000,00
02.08.26.122.1224.2.022.000.3.3.90.30 (234/1541) R\$20.000,00
F.A.S./CRAS (156) 02.10.08.244.2447.2.285.000.3.3.90.30
(306/1498) R\$500,00
Meio Ambiente 02.15.04.122.1224.2.279.000.3.3.90.30 (376/1502)
R\$4.000,00
02.15.04.122.1224.2.279.000.3.3.90.30 (376/1561) R\$1.000,00
Aterro Sanitário 02.15.18.304.3041.2.190.000.3.3.90.30 (397/1232)
R\$500,00
F.M.S. 22.13.10.302.3023.2.214.000.3.3.90.30 (574/1254)
R\$15.000,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS:

Governo 02.01.04.122.1224.2.006.000.3.3.90.39 (39/1225)
R\$3.000,00
Conv.Polícia Civil 02.01.06.181.1223.2.015.000.3.3.90.39 (51/1606)
R\$1.000,00
Conv.Polícia Militar 02.01.06.181.1223.2.017.000.3.3.90.39
(54/1367) R\$2.000,00
Conv.Polícia Florestal 02.01.06.181.1223.2.154.000.3.3.90.39
(56/1607) R\$1.000,00
Educação 02.06.12.361.3612.2.080.000.3.3.90.39 (149/1368)
R\$15.000,00



Integração Social 02.07.04.122.1224.2.053.000.3.3.90.39 (182/1604)
R\$500,00
Conselho Tutelar 02.07.08.243.2432.2.272.000.3.3.90.39 (1491/1642)
R\$500,00
Lactário 02.07.08.306.3066.2.060.000.3.3.90.39 (196/1643) R\$500,00
Obras 02.08.26.122.1224.2.022.000.3.3.90.39 (235/1475)
R\$19.000,00
02.08.26.122.1224.2.022.000.3.3.90.39 (235/1476) R\$11.000,00
Meio Ambiente 02.15.04.122.1224.2.279.000.3.3.90.39 (378/1613)
R\$3.500,00
Aterro Sanitário 02.15.18.304.3041.2.190.000.3.3.90.39 (398/1646)
R\$300,00
02.15.18.304.3041.2.190.000.3.3.90.39 (398/1647) R\$1.200,00
F.M.S. 22.13.10.302.3023.2.214.000.3.3.90.39 (577/1088)
R\$35.000,00

ARCOS 17 de novembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:37239E65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 23/11/2017. Edição 2132
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>